

MANDAGUARI

EDITAL Nº 035/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: ODONTÓLOGO 20H

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n°2.093/2013 e Lei n°3208/2018 **CONSIDERANDO**:

- I. Que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o artigo 196 da Constituição Federal;
- II. A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- A urgência justificada pelos princípios da continuidade e regularidade na prestação de serviços público;

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a contratação de ODONTÓLOGO 20H, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Processo Seletivo Simplificado PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no município de Mandaguari como Odontólogos Temporários nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, em caráter temporário e excepcional.
- 1.2. O presente Processo Seletivo consistirá em Análise de Títulos (Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço) conforme disposições contidas neste edital.
- 1.3. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, sendo gerada apenas a expectativa de convocação, de acordo com a ordem de classificação, necessidade e conveniência da administração pública.



MANDAGUARI

- 1.4. A responsabilidade de acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é exclusiva do candidato, sendo obrigatória a consulta regular aos meios de divulgação informados neste edital.
- 1.5. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser feita por escrito, devidamente fundamentada, e encaminhada ao e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio da publicação oficial do presente edital no site da Associação dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

4. DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+CR*	ODONTÓLOGO	Graduação de nível superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20h	R\$ 2.942,95

^{*}Cadastro reserva

5. ATRIBUIÇÕES:

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo conforme a especificações do cargo:

- 5.1. Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública;
- 5.2. Examinar dentes e cavidades bucal, realizando profilaxia, restaurações, extrações, curativos, orientação de higiene educativa odonto sanitária:
- 5.3. Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada.



MANDAGUARI

- 5.4. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos;
- 5.5. Realizar odontologia preventiva;
- Realizar perícia odonto administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, licenças, laudos e outras informações;
- 5.7. Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentaria e serviços odontológicos;
- 5.8. Executar serviços radiológicos;
- 5.9. Promover círculos de palestras e cursos;
- 5.10. Executar outras tarefas correlatas.

6. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de encaminhamento das cópias, **EM FORMATO PDF ÚNICO**, da documentação descrita no **Item 07** deste edital no e-mail: **pssmandaguari2@gmail.com**, **DA 00:00H DO DIA XX DE 2025**, **ATÉ AS 23:59H DO XX DE 2025**, conforme abaixo especificado:

7. DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Da Documentação Obrigatória:

- **7.1.1**. Cópia escaneada da ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (disponibilizada via e-mail pela comissão organizadora);
- 7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
- 7.1.3. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
- 7.1.4. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
- **7.1.5.** Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Odontologia;
- **7.1.6.** Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Odontólogo (CRO);

7.2- Da Documentação Optativa:

7.2.1. Certificados de Qualificação Profissional:

1. Título de conclusão de Residência – 1ª Especialização (básica) reconhecida pelo MEC;



MANDAGUARI

- 2. Título de conclusão de Residência 2ª Especialização (subespecialização) reconhecida pelo MEC;
- 3. Cópia escaneada e visível de certificados de aperfeiçoamento profissional com mínimo de 300 horas reconhecidos pelo MEC (até 5 certificados);
- 4. Cópia do certificado de conclusão de Mestrado na área de Odontologia;
- 5. Cópia do certificado de conclusão de Doutorado na área de Odontologia.

7.2.2. Comprovação de Experiência Profissional:

- 1. Declarações ou contratos de trabalho em clínicas, hospitais ou consultórios odontológicos especificando o período de atuação;
- 2. Comprovantes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), se aplicável;
- 3. Cópia da carteira de trabalho com registro na função de Odontólogo;
- 4. Cópia do Currículo Lattes com experiência comprovada em Odontologia.

7.2.3. Certificados de Atualização Profissional:

- 1. Cursos de curta ou média duração em técnicas, procedimentos ou tecnologias odontológicas;
- 2. Cursos extracurriculares complementares, como gestão em saúde, biossegurança ou idiomas.

7.2.4. Produção Científica ou Acadêmica

- 1. Publicação de artigos científicos relacionados à Odontologia;
- 2. Participação em grupos de pesquisa ou projetos acadêmicos;
- 3. Participação em congressos, seminários ou workshops.

7.2.5. Recomendações ou Declarações de Atuação

1. Cartas de recomendação de instituições públicas ou privadas.

7.2.6. Atividades Voluntárias ou Projetos Comunitários

- 1. Participação em campanhas de saúde bucal ou atendimento odontológico comunitário;
- 2. Declarações de participação em projetos sociais.

7.2.7. Certificados de Idiomas

 Certificados de proficiência em idiomas estrangeiros, como inglês ou espanhol, que agreguem valor à atuação internacional ou acadêmica.



Prefeitura do Município de MANDAGUARI

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência da documentação enviada pelo e-mail oficial do presente PSS (vide item 7) durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato de envio de sua inscrição.

A banca examinadora procederá com a resposta ao candidato da validação de sua inscrição, via e-mail, podendo haver correções a serem executadas pelo candidato no prazo determinado pela Banca, sob pena de REPROVAÇÃO da inscrição do candidato que não obedecer as recomendações e os prazos estabelecidos pela banca.

É de inteira responsabilidade do candidato manter o contato adequado com a comissão organizadora via e-mail oficial deste processo seletivo, respeitando os prazos e as normas aqui estipuladas, em especial no que tange à solicitação para inscrição por meio do requerimento via e-mail da ficha oficial de inscrição, a ser disponibilizada pela comissão organizadora;

9. DO CRONOGRAMA:

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 10 de Fevereiro de 2025, até as 23:59h do dia 21 de de Fevereiro de 2025 EXCLUSIVAMENTE por meio de encaminhamento das cópias, EM FORMATO PDF ÚNICO, da documentação descrita no Item 07 deste edital no e-mail: pssmandaguari2@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Dia 25 de Fevereiro de 2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Dia 27 de Fevereiro de 2025
RECURSO	Até as 23:59h do dia 10 de Março de 2025
CLASSIFICAÇÃO FINAL	Dia 12 de Março de 2025

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

CATEGORIA	CRITÉRIOS	PESO POR ITEM	QUANTI DADE MÁXIM A DE ITENS	PESO MÁXIMO
	Residência (1ª Especialização) reconhecida pelo MEC	06 pontos	1	06 pontos
Certificados de	Residência (2ª Especialização) reconhecida pelo MEC	09 pontos	1	09 pontos
Qualificação Profissional	Aperfeiçoamento profissional com mínimo de 300h/aula reconhecido pelo MEC	2 pontos	5	10 pontos
	Mestrado na área de Odontologia	12 pontos	1	12 pontos
	Doutorado na área de Odontologia	15 pontos	1	15 pontos
Comprovação de Experiência Profissional	Declarações ou contratos de trabalho	2 pontos por ano ou, 1 ponto por 6 meses, até o limite máximo	Variável	30 pontos
Certificados de Atualização Profissional	Cursos de curta ou média duração reconhecidos pelo MEC	1 ponto	5	5 pontos



MANDAGUARI

Produção Científica ou Acadêmica	Publicações, participação em projetos, congressos ou seminários	1 ponto	3	3 pontos
Recomendaç ões ou Declarações de Atuação	Cartas de recomendação	1 ponto	3	3 pontos
Atividades Voluntárias ou Projetos Comunitários	Participação em campanhas ou ações comunitárias	1 ponto	3	3 pontos
Certificados de Idiomas	Certificados de proficiência reconhecida	2 pontos	2	4 pontos
		1	TOTAL:	100 pontos

11-) DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no site oficial do Diário dos Municípios do Estado do Paraná: https://www.diariomunicipal.com.br e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

12-) DOS RECURSOS

Após a publicação da classificação provisória, serão admitidos pedidos de **RECURSO**, no prazo estipulado do item 09 deste edital, desde que realizados na ficha de recurso própria, sendo esta a ser solicitada pelo candidato à comissão de organização por meio do e-mail oficial: pssmandaguari2@gmail.com

13-) DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação entre os candidatos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo descrita:



[ANDAGUA]

- Maior Grau de Escolaridade: Será favorecido o candidato que apresentar o maior nível de escolaridade, conforme a seguinte hierarquia:
 - 1. Doutorado completo;
 - 2. Mestrado completo;
 - 3. Especialização lato sensu (pós-graduação);
 - 4. Graduação (nível básico exigido para o cargo).
 - 5. Maior Número de Especializações
- 13.2. Maior número de especializações na área de atuação: Persistindo o empate, será favorecido o candidato com maior nível de especializações, como por exemplo: endodontia, ortodontia, implantodontia, entre outras (quando aplicável).
- 13.3. Maior Tempo de Experiência Profissional na Área: Caso o empate ainda persista, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de atuação profissional na área, por meio de declarações de trabalho, registros em carteira assinada ou certidões de tempo de serviço público (quando aplicável).

MÍNIMOS **OBRIGATÓRIOS** REQUISITOS Ε **PARA** DOS 14-) **INVESTIDURA NO CARGO**

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

- A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- Gozo dos direitos políticos:
- Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- Possuir habilitação legal para o exercício do cargo
- Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;
- Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis:
- Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (44) 3233-8400 - CEP 86.975-000 - Mandaguari-Paraná



MANDAGUARI

- Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;
- Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG Carteiradeldentidade
- CPF- CadastrodePessoaFísica
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- CNH Carteira Nacional de Habilitação
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- Comprovante de Escolaridade
- Registro de Órgão Responsável
- Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- Certidão Negativade Antecedentes Criminais (Fórum)
- 02 Fotos 3x4
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21Anos
- Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

- Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- Formulário de Cadastro de Pessoas*
- Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
- B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
- C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
- E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é oEstatutário - Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação

Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari-PR, 03 de fevereiro de 2025.

Enf.^a Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado Prefeita Municipal